

**LEI MUNICIPAL N. 1.934, 14 DE MAIO DE 2013.  
DISPÕE SOBRE OS RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DE VENDAS DE IMÓVEIS  
DO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. **MAURI JOSÉ ZUCCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**FAZ SABER** – Que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos oriundos das vendas ou de locação de imóveis do Município de Coronel Freitas, relacionados a Lei de concessão de incentivos as empresas exclusivamente para as finalidades que trata a mesma lei.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de maio de 2013.

**MAURI JOSÉ ZUCCO  
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta secretaria em data supra e publicada no átrio do centro Administrativo.

**CLARICE ANA TESSARO ZUCCO  
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.**